



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 036/2025
Fls.: 367	Rubrica:

CONTRATO Nº 008/2025

Contrato nº 008/2025 que celebram entre si o **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, e a empresa **FM SANTOS SERVIÇOS E CONSULTORIA DE EMPRESA LTDA**, para Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de arquitetura e engenharia para elaboração de Projetos Arquitetônicos, Projetos Básicos, Complementares e Projeto Executivo de Engenharia para a execução de obras diversas ou serviços de engenharia em geral (obras e melhorias identificadas - Áreas de Intervenção), para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.407.977/0001-98, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Frederico de Mattos Rangel**, brasileiro, portador do Registro geral nº 10727650-3 e CPF nº 085.857.377-60 e a empresa **FM SANTOS SERVIÇOS E CONSULTORIA DE EMPRESA LTDA**, doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.933.808/0001-85, neste ato representada pelo Sr. FRANCIMAR MIRANDA DOS SANTOS, portador do documento de identidade nº 115830713, órgão expedidor IFPRJ, portador do CPF nº 045.117.447-00, tendo em vista o que consta no Processo 036/2025 e em observância às disposições contidas nas Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações no âmbito do Poder Legislativo Municipal, principalmente ao art. 75, I, atualizada e demais normas aplicáveis à espécie. Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de arquitetura e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 036/2025
Fls.: 368	Rubrica:

engenharia para elaboração de Projetos Arquitetônicos, Projetos Básicos, Complementares e Projeto Executivo de Engenharia para a execução de obras diversas ou serviços de engenharia em geral (obras e melhorias identificadas - Áreas de Intervenção), para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato será executado de forma direta pelo contratado, devendo ser executado conforme determinações do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor total estimado de **R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os serviços serão pagos de forma mensal.

3.4. O valor poderá ser reajustado, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, depois do transcurso de 1 (um) ano da vigência, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tomando por substrato os valores do mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos permissivos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 036/2025
Fls.: 369	Rubrica:

desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Fonte de Recursos: 0101010112200952724 - Apoio Administrativo 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA - FICHA 012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s).

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Iniciar os projetos e assessorias, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, dentro dos padrões pertinentes e nas qualidades solicitadas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 036/2025
Fls.: 370	Rubrica:

8.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, observando sempre as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes aos serviços contratados.

8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega dos serviços contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.12. Emitir para execução dos serviços ART (anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 036/2025
Fls.: 371	Rubrica:

respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10. 1. Não será exigida garantia de execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a Contratante deverá efetuar o pagamento, conforme o serviço prestado, à Contratada em até 30 (trinta) dias contados da protocolização da nota fiscal/fatura, da importância total que vier a ser pactuada pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, que será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não

5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 036/2025
Fls.: 372	Rubrica:

acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Conjunta da União, FGTS, Trabalhista, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete Infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente.

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente.

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida.

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente.

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 036/2025
Fls.: 373	Rubrica:

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor por qualquer das infrações dos subitens acima;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846/2013, como ato lesivo á

JP

157



CMCG	Nº do Processo: 036/2025
Fls.: 374	Rubrica:

administração pública nacional e estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

12.7. A apuração e o julgamento da demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão rito normal na unidade administrativa.

12.8. O processo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração pública resultantes dos atos lesivos cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13. 1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 036/2025
Fls.: 375	Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, podendo, inclusive ser assinado por meio eletrônico.

Campos dos Goytacazes, em 24 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

FM SANTOS SERVIÇOS E CONSULTORIA DE EMPRESA LTDA

TESTEMUNHAS:

10.933.808/0001-85
F M SANTOS SERVIÇOS E
CONSULTORIA DE EMPRESA LTDA
Av. Presidente Kennedy, 95
Pq. Joquei Club - CEP 28.020-010
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
camara@camaracampos.rj.gov.br

36/25
376
P

EXTRATO DO CONTRATO 008/2025

Processo nº 036/2025.

Dispensa de Licitação art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

Contrato nº 008/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de arquitetura e engenharia para elaboração de Projetos Arquitetônicos, Projetos Básicos, Complementares e Projeto Executivo de Engenharia para a execução de obras diversas ou serviços de engenharia em geral (obras e melhorias identificadas – Áreas de Intervenção), para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

Contratada: FM SANTOS SERVIÇOS E CONSULTORIA DE EMPRESA LTDA.

CNPJ: 10.933.808/0001-85.

Valor Global: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

Valor Mensal: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Vigência: 24/03/2025 a 23/03/2026.

Data de assinatura: 24/03/2025.

Dotação: 010101.0112200952.724 – APOIO ADMINISTRATIVO – CÂMARA MUNICIPAL

Ficha 0000012 - Natureza da Despesa (ND): 3390.39.00

Gestor: Laurilene Pereira.

Fiscal: Galdi Bertoldo de Almeida Junior.

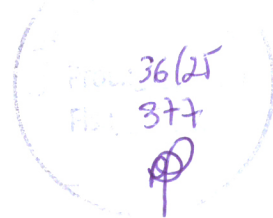
Substituto: Luiz Felipe Barros Sarmanho.

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2025, 348º da Vila de
São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes
e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes


Frederico de Mattos Rangel
Presidente da CMCG



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
camara@camaracampos.rj.gov.br



**TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Dispensa de Licitação Nº
005/2025 – CMCG -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação n.º 005/2025 da CMCG, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de arquitetura e engenharia para elaboração de Projetos Arquitetônicos, Projetos Básicos, Complementares e Projeto Executivo de Engenharia para a execução de obras diversas ou serviços de engenharia em geral (obras e melhorias identificadas – Áreas de Intervenção), para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no valor global de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), para a empresa FM SANTOS SERVIÇOS E CONSULTORIA DE EMPRESA LTDA, CNPJ nº : 10.933.808/0001-85, de acordo com Art. 75, I, da Lei 14.133/21.

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2025, 348º da Vila de
São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes
e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes


Frederico de Mattos Rangel
Presidente da CMCG

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – 2º TERMO ADITIVO (Prazo)

Processo nº 300/2023.
Pregão Presencial nº 032/2023.
Contrato nº 008/2024.
Objeto: Prorrogação da contratação de serviços terceirizados de vigilância desarmada, patrimonial, nos períodos diurno e noturno, de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, com a disponibilização de trabalhadores das categorias de vigilante e supervisor, em grupo único, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo.
Contratada: LIMPORT VIGILANCIA LTDA.
CNPJ: 10.957.856/0001-03.
Valor Global: R\$ 2.006.283,72 (Dois milhões e seis mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).
Valor Mensal: R\$ 167.190,31 (Cento e sessenta e sete mil e cento e noventa reais e trinta e um centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01/03/2025 a 28/02/2026.
Data de assinatura: 27/02/2025.
Dotação: P.T. 10112200952724.
Despesa: N. D. 339039.
Gestor: Laurilene Pereira.
Fiscal: Marcos de Oliveira Moreira.
Substituto: Luiz Felipe Barros Sarmanho.

Campos dos Goytacazes, 27 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de, São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Frederico de Mattos Rangel
Presidente da CMCG

EXTRATO DO CONTRATO 008/2025

Processo nº 036/2025.
Dispensa de Licitação art. 75, I, da Lei 14.133/2021.
Contrato nº 008/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de arquitetura e engenharia para elaboração de Projetos Arquitetônicos, Projetos Básicos, Complementares e Projeto Executivo de Engenharia para a execução de obras diversas ou serviços de engenharia em geral (obras e melhorias identificadas – Áreas de Intervenção), para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.
Contratada: FM SANTOS SERVIÇOS E CONSULTORIA DE EMPRESA LTDA.
CNPJ: 10.933.808/0001-85.
Valor Global: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).
Valor Mensal: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Vigência: 24/03/2025 a 23/03/2026.
Data de assinatura: 24/03/2025.
Dotação: 010101.0112200952.724 – APOIO ADMINISTRATIVO – CÂMARA MUNICIPAL
Ficha 0000012 - Natureza da Despesa (ND): 3390.39.00
Gestor: Laurilene Pereira.
Fiscal: Galdi Bertoldo de Almeida Junior.
Substituto: Luiz Felipe Barros Sarmanho.

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Frederico de Mattos Rangel
Presidente da CMCG

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Dispensa de Licitação Nº 005/2025 – CMCG -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação n.º 005/2025 da CMCG, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de arquitetura e engenharia para elaboração de Projetos Arquitetônicos, Projetos Básicos, Complementares e Projeto Executivo de Engenharia para a execução de obras diversas ou serviços de engenharia em geral (obras e melhorias identificadas – Áreas de Intervenção), para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no valor global de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), para a empresa FM SANTOS SERVIÇOS E CONSULTORIA DE EMPRESA LTDA, CNPJ nº : 10.933.808/0001-85, de acordo com Art. 75, I, da Lei 14.133/21.

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Frederico de Mattos Rangel
Presidente da CMCG

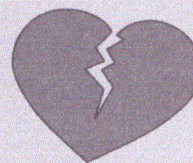
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Dispensa de Licitação Nº 004/2025 – CMCG -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação n.º 004/2025 da CMCG, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagem para fornecimento de passagens aéreas do Rio de Janeiro à Foz do Iguaçu/PR (ida e volta) e hospedagem com café da manhã incluso em hotel de, no mínimo, 3 estrelas, atendendo servidores da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no valor global de R\$ 48.249,60 (Quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), para a empresa LM VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº : 05.870.176/0001-18, de acordo com Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Campos dos Goytacazes, 17 de março de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Frederico de Mattos Rangel
Presidente da CMCG

**CELULAR E DIREÇÃO
NUNCA DÃO MATCH.**



IMTT
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000005/2025

Última atualização 10/04/2025

Local: Campos dos Goytacazes/RJ **Órgão:** CAMPOS CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 30407977000199 - Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 30407977000199-1-000009/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PROJETOS BÁSICOS, COMPLEMENTARES E PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL OBRAS E MELHORIAS IDENTIFICADAS-ÁREAS DE INTERVENÇÃO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 112.714,44

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 100.800,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PROJETOS BÁSICOS, COMPLEMENTARES E PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PAR	12	R\$ 9.392,87	R\$ 112.714,44	

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

